

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19, do art. 40, da CF/1988, aos servidores:
Masp 306.041-5, Maurício Lucio da Silva, a partir de 30.04.2018.
Masp 307.354-1, Sisamara Antunes Coelho, a partir de 23.10.2017.
Masp 337.486-5, Adalmo Teixeira Reis, a partir de 07.05.2018
Masp 340.408-4, Marilene Ramalho Soares, a partir de 25.04.2018.
Masp 902.717-8, Ernane José Campos, a partir de 10.05.2018.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 5º, do art. 2º, da EC nº. 41, de 19/12/2003, aos servidores:
Masp 241.804-4, Alair Rodrigues de Oliveira, a partir de 06.05.2018.
Masp 285.684-7, Osmar Teixeira de Abreu, a partir de 07.05.2018.
ANULA o ato de concessão de férias-prêmio referente ao servidor:
Masp 297.876-5, Luiz Cláudio Villela, publicados em 14.02.1995, 21.06.1997, 22.06.2002, 24.02.2006, 10.02.2007, 09.02.2012 e 08.03.2017, por determinação judicial, conforme processo nº 0024.00.069.799-5.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, por determinação judicial, conforme processo nº 0024.00.069.799-5 ao servidor:

Masp 297.876-5, Luiz Claudio Villela, AFRE, referente ao 1º decênio, a partir de 08.10.1992, 1º quinquênio de exercício, a partir de 25.01.1997, 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.01.2002, 3º quinquênio de exercício, a partir de 25.01.2007, 4º quinquênio de exercício, a partir de 24.01.2012, 5º quinquênio de exercício, a partir de 22.01.2017.

BLENDA ROSA PEREIRA COUTO
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS

17 1098980 - 1

Superintendência de Fiscalização

PORTARIA SUFIS Nº 031, 18 DE MAIO DE 2018

Altera o Anexo Único da Portaria SUFIS nº 020, de 06 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o credenciamento de contribuintes com dispensa de visto prévio na liberação de mercadoria importada, para efeitos de aplicação da legislação do ICMS.
O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 15 do art. 335 da Parte 1 do Anexo IX do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - O Anexo Único da Portaria SUFIS nº 020, de 06 de dezembro de 2017, fica acrescido dos seguintes itens:

57	Denso Sistemas Térmicos do Brasil Ltda	03.523.188/0001-40
58	Denso Máquinas Rotantes do Brasil Ltda	03.005.698/0001-26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Fazenda, aos 18 de maio de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.
CARLOS RENATO MACHADO CONFAR
Superintendente de Fiscalização

18 1099734 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda

SRF I - Divinópolis

DELEGACIA FISCAL/2º NÍVEL DIVINÓPOLIS
COMUNICADO Nº. 001/2018

Comunicamos às demais Repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos da Resolução 4.182, de 20 de janeiro de 2010, com as alterações introduzidas pela Resolução 4.491, de 26 de outubro de 2012, os documentos fiscais emitidos em nome das empresas relacionadas a seguir:

1 – MARCOS CAMARGOS GOMES
IE: 003.078948.00-42 – CNPJ/MF: 29.077.091/0001-45
Endereço: Rua Fausto Martins, nº 1100 – Galpão – Bairro Jardim Padre Lauro – Nova Serraana – MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte inscrito, porém sem estabelecimento.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.3”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “c”, RICMS aprovado pelo Decreto 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos:
Todos os documentos fiscais que possam ter sido emitidos.
Ato Declaratório de Falsidade Ideológica nº 03.223.720.000107, de 17.05.2018.

2 – ROMÁRIO MOREIRA BATISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS

IE: 003.063862.00-40 – CNPJ/MF: 28.896.094/0001-48
Endereço: Rua Vereador Antonio de Faria Lobato, nº 407 – Bairro Altino Quirino Sobrinho – Leandro Ferreira – MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte inscrito, porém sem estabelecimento.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.3”. Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “c”, RICMS aprovado pelo Decreto 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos:
Todos os documentos fiscais que possam ter sido emitidos.
Ato Declaratório de Falsidade Ideológica nº 03.223.720.000108, de 17.05.2018.

Divinópolis, 17 de maio de 2018

EDUARDO DA SILVA MENDONÇA – DELEGADO FISCAL

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL – DIVINÓPOLIS
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº. 3.708 de 24/10/2005 fica o sujeito passivo e coobrigado intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do Auto de Infração, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Mato Grosso, nº600, 2º andar. Bairro Centro. CEP: 35500-027. Divinópolis/MG.
PTA 01.000967591-84 de 05/03/2018.

Sujeito Passivo: Leandro Zenon Conrado Alves - ME. IE: 002352555.00-57. Endereço: Rua Jose Demetrio Coelho, Número: 1121. Apto 402. Bairro: Centro. CEP: 35557000. Carmo do Cajuru-MG.
Coobrigado: Leandro Zenon Conrado Alves, CPF: 064.500.136-80. Endereço: Avenida J, Número: 135. Bairro: Nossa Senhora do Carmo. CEP: 35557000. Carmo do Cajuru-MG.
Divinópolis, 17 de maio de 2018.
Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2.
Chefe da AF/2º Nível –Divinópolis.

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL DIVINÓPOLIS
Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº. 3.708 de 24/10/2005 fica o Sujeito Passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que ocorre a destituição do parcelamento, o pagamento ou o reparcelamento dos créditos tributários constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será à Advocacia Regional do Estado, para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Mato Grosso, nº600, 2º andar. Centro. CEP: 35500-027. Divinópolis/MG.
PTA Nº: 05.000284504.35 de 20/10/2017.
Parcelamento: 12.063942600.22 desistente em 01/02/2018.
Sujeito Passivo: Denis Camargos Fonseca 07995664621. IE:

002307205.00-31. Endereço: Rua Tiradentes, Número: 144. Bairro: Centro. CEP: 35557-000. Carmo do Cajuru-MG.
Coobrigado: Denis Camargos Fonseca - CPF: 079.956.646-21 Endereço: Rua Vicente Dias Barbosa, Número: 231. Bairro: Centro. Divinópolis, 18 de maio de 2018.
Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2.
Chefe da AF/2º Nível –Divinópolis.

18 1099732 - 1

SRF II - Varginha

Administração Fazendária 2º Nível Pouso Alegre

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

PTA: 05.000275439.36
Contribuinte: Choupana Grill Restaurante Ltda
IE: 002.217908.00-18
End.: Av. Dr. Lisboa, 248 – Centro – Pouso Alegre/MG

Nos termos do inciso III, artigo 135 do CTN, procede-se a retificação do Termo de Autodenúncia em referência, para inclusão do sócio abaixo identificado, na condição de responsável solidário (coobrigado), pelo crédito tributário lançado na presente peça. Procede-se também à ratificação dos demais itens da Notificação.
Considerando que os demais itens da NL/Al permanecem inalterados, procede-se a intimação com reabertura dos prazos legais, para pagamento/parcelamento, com as reduções previstas na legislação

Coobrigado: Guilherme Casimiro Souza Lopes
CPF: 109.105.796-00
End.: Rua Valtér Tibúrcio, 140 – João Paulo II – Pouso Alegre/MG

Pouso Alegre, 18 de maio de 2018.
Ricardo Costa Domingues
Chefe AF/2º Nível/Pouso Alegre

Administração Fazendária 2º Nível Pouso Alegre

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

PTA: 05.000285954.92
Contribuinte: DBL – Comércio de Utilidades Ltda
IE: 001.528162.00-02
End.: Av. Dezenove de Outubro, 164 – loja – Jardim Aeroporto –Pouso Alegre/MG

Nos termos do inciso III, artigo 135 do CTN, procede-se a retificação do Termo de Autodenúncia em referência, para inclusão do sócio abaixo identificado, na condição de responsável solidário (coobrigado), pelo crédito tributário lançado na presente peça. Procede-se também à ratificação dos demais itens da Notificação.
Considerando que os demais itens da NL/Al permanecem inalterados, procede-se a intimação com reabertura dos prazos legais, para pagamento/parcelamento, com as reduções previstas na legislação.

Coobrigado: Dirceu Brandão Lopes
CPF: 719.516.527-20
End.: Rua Monsenhor Dutra, 970 – casa 2 – Jardim Primavera – Pouso Alegre/MG

Pouso Alegre, 18 de maio de 2018.
Ricardo Costa Domingues
Chefe AF/2º Nível/Pouso Alegre

SRF-II/VARGINHA-AF/2ºN/POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Ficam os contribuintes, intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704.
PTA 01.000971229.96

Sujeito Passivo: FERNANDO DE SOUSA BARONI – I.E.: 001950509.01-70 – CNPJ: 15.411.673/0002-92 - Endereço: Rua Ijaci, 108 – Loja 02 – Bairro: Santa Inês – Belo Horizonte – MG – CEP 31080-290.

Poços de Caldas, 18 de maio de 2018.
Paulo Henrique de Souza
Chefe/AF/2º Nível/Poços de Caldas – Masp. 309.074-3

SRF-II/VARGINHA-AF/2ºN/POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Ficam os contribuintes, intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704.
PTA 01.000943175.91
Sujeito Passivo: FERNANDO DE SOUSA BARONI – I.E.: 001950509.01-70 – CNPJ: 15.411.673/0002-92 - Endereço: Rua Ijaci, 108 – Loja 02 – Bairro: Santa Inês – Belo Horizonte – MG – CEP 31080-290.

Poços de Caldas,18 de maio de 2018.
Paulo Henrique de Souza
Chefe/AF/2º Nível/Poços de Caldas – Masp. 309.074-3

SRF-II/Varginha-DFT/Poços de Caldas
NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa acima identificada, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, ciente de que foi iniciado o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, autorizado no art. 28 e no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/ art. 75, II, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, em virtude do cometimento da irregularidade abaixo descrita, conforme discriminado no Auto de Infração nº 01.000971229.96, ora apensado.
A presente exclusão de ofício decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadorias, de forma reiterada. Este procedimento fundamenta-se no art. 29, inciso V e XI, §§ 1º e 3º da citada Lei Complementar, com efeitos previstos no art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I da Resolução CGSN nº 94, de 2011.

Para tanto, nos termos do art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, fica a empresa acima identificada notificada do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, podendo apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, em consonância com o § 5º do art. 29 e o art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/ os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008).

A Referida Impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o Contribuinte.

Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, inciso IV, alínea “j”, § 3º da Resolução CGSN nº 94, de 2011. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será 01/12/2013.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas – MG. CEP: 37.701-704.
TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL Nº 15411673/11518210/200318

Sujeito Passivo: FERNANDO DE SOUSA BARONI – I.E.: 001950509.01-70 – CNPJ: 15.411.673/0002-92 - Endereço: Rua Ijaci,

108 – Loja 02 – Bairro: Santa Inês – Belo Horizonte – MG – CEP 31080-290.

Poços de Caldas,18 de maio de 2018.
Ana Maria Loretti Cassiano
AFRE MASP 668.392-4
Roberto da Silva Durães
Delegado DFT/Poços de Caldas – MASP 668.407-0

18 1099733 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldo Bittencourt Júnior

Atos decisórios de 18/05/18. Disponível no site: www.jucemg.mg.gov.br.
Belo Horizonte, 18 de maio de 2018.
José Donaldo Bittencourt Junior – Presidente.

17 1099182 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/SEPLAG/SEF Nº 2.639, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Altera a Resolução Conjunta SEMAD/SEPLAG/SEF nº 2.590, de 16 de janeiro de 2018.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Secretário de Estado de Planejamento e Gestão e o Secretário de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e em observância às disposições contidas na Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e no Decreto 47.297, de 2 de dezembro de 2017; RESOLVEM:
Art. 1º. Os incisos II, III e IV, do artigo 7º da Resolução Conjunta SEMAD/SEPLAG/SEF Nº 2.590, de 16 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

II - No segundo quadrimestre, a contar da folha de maio, se cumpridas as metas estabelecidas no quadrimestre anterior, será pago 100% do valor da ajuda de custo, correspondente ao mês de fechamento da folha de pagamento.

III - No terceiro quadrimestre, a contar da folha de setembro, se cumpridas as metas do quadrimestre anterior, será paga 100% do valor da ajuda de custo, correspondente ao mês de fechamento da folha de pagamento.

IV - Se cumprida 100% da meta estabelecida para o ano, os servidores receberão 200% do valor mensal da ajuda de custo, relativos à diferença faltante do 1ºquadrimestre, no mês de fechamento da folha de pagamento subsequente ao atingimento da meta, aplicados os fatores constantes no Anexo II.”

Art. 2º. O Anexo II, da Resolução Conjunta SEMAD/SEPLAG/SEF Nº 2.590, de 16 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Anexo II

Valor ajuda de custo ao dia por carreira* (fatores sobre o vencimento básico do Grau A, Nível I, do cargo efetivo de cada carreira).	
Analista/Ges- (0,041900 (quarenta e um mil e novecentos tor Ambiental (milhõesísimos)	
Técnico Ambiental	0,064359 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove milhõesísimos)
Auxiliar Ambiental	0,073864 (setenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro milhõesísimos)
Cargo em comissão	0,035196 (trinta e cinco mil, cento e noventa e seis milhõesísimos) correspondente à carreira de Analista/Gestor Ambiental
Outras carreiras	0,026816 (vinte e seis mil, oitocentos e dezesseis milhõesísimos) correspondente à carreira de Analista/Gestor Ambiental

*os valores incluem o auxílio de que trata a Deliberação CPGE nº 2, de 4 de fevereiro de 2016, expedida pelo Colegiado de Planejamento e Gestão Estratégica.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2018.
Germano Luiz Gomes Vieira
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Helvécio Miranda Magalhães Junior
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
José Afonso Bicalho Beltrão da Silva - Secretário de Estado de Fazenda

18 1099559 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Germano Luiz Gomes Vieira

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1. Rede Dom Pedro de Postos Ltda. - Posto revendedor de combustíveis - Salinas/MG - PA nº 03509/2005/005/2018. Motivo: Impossibilidade Técnica.

(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

18 1099692 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo indeferimento:

Zoomax - Nutrição Animal Ltda. - Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - Joiamina/MG. Protocolo: 94915778/2018.

(a) Ângelo Márcio Gomes de Melo. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

18 1099696 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:

1. Licença de Operação em Caráter Corretivo: * 3 Caffi Indústria e Comércio de Cápsulas S.A. - Torrefação e moagem de grãos, Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados e base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo - GLP- Montes Claros/MG - PA/Nº 11624/2016/001/2017 - Classe 5. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Anderson Silva de Aguiar. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM.

18 1099695 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha, torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:
1. Autorização para Intervenção Ambiental: *Ricardo Clementino Nunes/Fazenda Deliz – Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa – Serro/MG – PA/Nº 14030000263/2016. Motivo: A pedido do empreendedor.
(a) Ângelo Márcio Gomes de Melo. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

18 1099563 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1. Philips do Brasil Ltda. - Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas - Varginha/MG - PA nº 00247/1998/033/2018. 2. Prefeitura Municipal de Muzambinho - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Muzambinho/MG - PA nº 12551/2014/002/2018.

(a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

18 1099572 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
Laticínio Dachacra Ltda. EPP – Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido - Bandeira/MG. Protocolo nº 10427601/2018.

Jacome Alimentos Ltda. - ME - Fabricação de produtos de carne, defumados e embutidos de carne bovina, suína e frango - Coluna/MG. Protocolo nº 10721151/2018.

(a) Ângelo Márcio Gomes de Melo. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

18 1099676 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Cerâmica União Ltda. - Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos “pó de balão” ou “lama de alto-forno” à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila - Salinas/MG - Protocolo nº 10256470/2018. 2. Clair Mont Indústria e Comércio Ltda. - Fabricação de instrumentos e material ótico - Montes Claros/MG - Protocolo nº 86154671/2018. 3. Glebson Eduardo Batista da Costa-ME - Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares - São João Do Paraíso/MG - Protocolo nº 94831180/2018. 4. Premoldados Styllus Ltda. - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe2 (não-perigosos) não especificados - Várzea da Palma/MG - Protocolo nº 11280390/2018.

(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

18 1099690 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.305, DE 18 DE MAIO DE 2018.
Altera a Deliberação Copam nº 990, de 16 de dezembro de 2016, que estabeleceu a designação dos membros da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris - CAP do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO-ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Deliberação Copam nº 133, de 30 de dezembro de 2003,
DELIBERA:
Art. 1º O item I da alínea “I” do inciso II do Anexo Único da Deliberação Copam nº 990, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
“II-

1- 1º Suplente: Dazito Vilela Chaves
2º Suplente: Otávio Gabriel Diniz”
Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 18 de maio de 2018.
(a) ANDERSON SILVA DE AGUILAR. Secretário de Estado-Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

18 1099714 - 1

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

Deferidas
1. Wendell Rober Pinto da Silva – ME - Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê – São Francisco de Sales/MG - Protocolo nº 8 9 6 5 4 8 8 0 / 2 0 1 8 - VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 2. Sônia maria dos Santos Silva/Fazenda Onze Mil Virgens - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) - Rio Paranaíba/MG - Protocolo nº 7 8 8 1 5 9 0 9 / 2 0 1 8 - VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 3. Reina Sementes Ltda – ME - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Patos de Minas/MG - Protocolo